



III.prospectar, elaborar e avaliar soluções de tecnologia da informação, considerando aspectos estratégicos, tecnológicos, econômicos, sociais e ambientais;

IV.analisar problemas e propor soluções algorítmicas;

V.especificar, projetar e implementar software para sistemas de informação;

VI.implantar, evoluir e administrar sistemas de informação;

VII.avaliar a qualidade de processos e produtos de software para Sistemas de Informação;

VIII.gerenciar e manter infraestrutura de TICs para sistemas de informação;

IX.gerenciar, estabelecer e manter a segurança dos sistemas de informação;

X.gerenciar o desempenho das aplicações e a escalabilidade dos sistemas de informação;

XI.gerenciar projetos na área de Sistemas de Informação;

XII.especificar, projetar, implementar e gerenciar bases de dados e de informação para as organizações e sociedade;

XIII.analisar dados e informações para subsidiar a tomada de decisão e a gestão do conhecimento organizacional.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de Sistemas de Informação, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I.Lógica Matemática e Matemática Discreta;

II.Probabilidade e Estatística;

III.Algoritmos e Estruturas de Dados;

IV.Fundamentos, Paradigmas e Linguagens de Programação;

V.Pesquisa Operacional;

VI.Fundamentos de Sistemas de Informação e Teoria Geral de Sistemas;

VII.Arquitetura da informação;

VIII.Arquitetura empresarial e da tecnologia da informação;

IX.Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

X.Arquitetura e Organização de Computadores;

XI.Sistemas Operacionais;

XII.Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos;

XIII.Engenharia de Software;

XIV.Modelagem de Sistemas de Informação;

XV.Gerência de Projetos;

XVI.Qualidade de Processo e Produto;

XVII.Interação Humano-Computador;

XVIII.Segurança e Auditoria de Sistemas;

XIX.Banco de Dados;

XX.Gestão do Conhecimento;

XXI.Gestão de Processos de Negócio;

XXII.Informática e Sociedade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 18, DE 22 DE MAIO DE 2017

Retificar o art. 2º da Portaria SETEC nº 49, de 01 de dezembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando os autos do processo SEI nº 23000.012876/2016-70, resolve:

Art. 1º Retificar o quadro constante do art. 2º da Portaria SETEC nº 49, de 01 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - Seção no. 1 - de 16 de dezembro 2016.

Onde se lê:

UF	CNPJ	Instituição	TOTAL (R\$)
SC	84.699.610/0001-15	SC-FUNDAMAS	1.161.580

Leia-se:

UF	CNPJ	Instituição	TOTAL (R\$)
SC	83.169.623/0001-10	SC-Prefeitura de Joinville	1.161.580

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 559, de 6 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 7 de junho de 2017, seção 1, pág. 26, onde se lê: "o arquivamento do processo administrativo instaurado pela Portaria SERES nº 351/2015, publicada no D.O.U. em 14/05/2015", leia-se: "o arquivamento do processo administrativo instaurado pela Portaria SERES nº 339/2016, publicada no D.O.U. em 29/07/2016".

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 858, DE 6 DE JUNHO DE 2017

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2016, publicado no DOU de 25/02/2016.

Unidade: INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS

Campus: Salvador

Área de Conhecimento: Tecnologias para a Produção de Energia

Classe: ADJUNTO A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.017901/17-28

Vagas Ampla Concorrência: 1

Ord. Classif. Geral

1º Osvaldo Livio Soliano Pereira

2º Maiana Brito de Matos

3º Luciano Sergio Hocevar

LORENE LOUISE SILVA PINTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOU de 7-6-2017, Seção 1, página 27, no título, onde se lê: PORTARIA Nº 42, DE 6 DE JUNHO DE 2017, leia-se: PORTARIA Nº 422, DE 6 DE JUNHO DE 2017. (p/Coejo)

ANEXO ÚNICO

CARGO	Nome do candidato	CPF	Perícia Médica Data/Horário
Profissional de Nível Superior IV/ Cálculo Atuarial SIM MG	Luciano Lemes	030.151.216-77	09/06/2017 às 9h00

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DELIBERAÇÃO Nº 772, DE 7 DE JUNHO DE 2017

Delega competência à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários - SRE para apreciar pedidos de dispensa dos requisitos previstos nos incisos I e II do art. 6º da Instrução CVM nº 414/04, para colocação de CRI lastreados em créditos considerados imobiliários pela sua destinação junto a investidores não qualificados, em ofertas públicas de distribuição realizadas no âmbito da Instrução CVM nº 400/03.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM com base no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e no uso da competência que lhe confere os arts. 16, inciso XI e 17, inciso XIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro da Fazenda, torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 6 de junho de 2017, e considerando que:

a) a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre oferta pública de distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, prevê, em seu art. 9º, que tal oferta será realizada com observância do disposto na Instrução CVM nº 400/03;

Ministério da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 221, DE 2 DE JUNHO DE 2017

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria GMF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 81, do dia 29 de abril de 2016, Seção 1, página 13, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Convocar o candidato relacionado no Anexo, aprovado no Processo Seletivo nº 01, referente ao Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social - PRO-REV - Segunda Fase, regido pelo Edital nº 01, de 21 de dezembro de 2014, publicado no DOU nº 247, de 22 de dezembro de 2014, Seção 3, página 138, para realização da perícia médica e apresentação da documentação necessária à formalização da contratação.

Art. 2º A perícia médica do candidato será realizada às 9h do dia 09 de junho de 2017, no Serviço de Atenção à Saúde/GES-PE/SAMF-DF, localizado na Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Bloco P, Sobreloja, Brasília - DF.

Art. 3º O candidato receberá comunicado com informações acerca da documentação a ser apresentada bem como dos exames necessários à prévia inspeção médica oficial, conforme estabelecido no art. 14 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º O candidato deverá comparecer ao Serviço de Recrutamento de Pessoas da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - SEREP/DIDEP/CODEP/COGEP/SPOA, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Bloco O, Edifício Órgãos Centrais, 8º andar, sala 813, CEP: 70070-917, Brasília-DF, para a entrega da documentação e a assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado, impreterivelmente no dia 12 de junho de 2017. A apresentação dos documentos poderá ser efetuada por procuração registrada em cartório.

Art. 5º A assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado dependerá do cumprimento das exigências relacionadas no art. 3º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS